

## **ACTA N.º 3/2002**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 22 de Janeiro de 2002. -----

----- Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Professor Doutor João Carlos Vidaure Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Enf.º José Maria Maia Gomes. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 14, na importância de 886.609,58 Euros (oitocentos e oitenta e seis mil seiscientos e nove euros e cinquenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

### **1 - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS / DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2002 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “A alínea a) do n.º 1 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, diploma que estabelece o regime da realização de despesas

públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como, da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços e que, por força do disposto no seu art.º 4.º, se aplica também às empreitadas de obras públicas, refere que a celebração de contrato escrito não é exigida quando: a) A despesa seja de valor igual ou inferior a 10.000 Contos (...). Nos termos do n.º 4.º do art.º 60.º do mencionado diploma legal, e no que se refere às Autarquias Locais, a competência para autorizar a dispensa da celebração de contrato escrito cabe à entidade competente para autorizar a respectiva despesa, o que, nas Câmaras Municipais, compete ao Presidente da Câmara até ao limite máximo de 30.000 contos, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 18.º do citado diploma. Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de dispensar a celebração de contrato escrito nos processos de empreitadas de obras públicas e nas aquisições de bens e serviços cujos valores de adjudicação não ultrapassem os 149.639,37 Euros (30.000 Contos), sem prejuízo de, sempre que se torne manifesto o interesse para a Autarquia passar a escrito contratos de valor inferior àquele montante, em função da matéria, o Presidente da Câmara se pronunciar sobre o seu conteúdo, aprovando para o efeito a respectiva minuta." *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e Recursos Humanos, deliberou dispensar a celebração de contrato escrito nos processos de empreitadas de obras públicas e nas aquisições de bens e serviços cujos valores de adjudicação não ultrapassem os 149.639,37 Euros (30.000 Contos), sem prejuízo de, sempre que se torne manifesto o interesse para a Autarquia, passar a escrito contratos de valor inferior àquele montante, em função da matéria, o Presidente da Câmara se pronunciar sobre o seu conteúdo, aprovando para o efeito a respectiva minuta. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria*

*do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **2 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONCURSOS DE**

**EMPREITADAS**: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2002 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: “Decorrente da alteração da estrutura orgânica dos Serviços Municipais, bem como da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que estabelece o novo regime jurídico das empreitadas, tornou-se necessário designar os elementos que farão parte das Comissões de Acompanhamento dos Concursos. O art.º 60.º do mencionado diploma legal, refere no seu art.º 1.º que nos processos de empreitada existirão 2 comissões: - A “Comissão de Abertura do Concurso” que supervisionará a abertura do Concurso e apresentação da documentação, acto público do concurso e qualificação dos concorrentes; - A “Comissão de Análise das Propostas” que supervisionará as restantes fases, até à conclusão do Concurso, designadamente a análise das propostas, a elaboração de Relatório e a adjudicação. Aquelas Comissões são compostas no mínimo por 3 membros (n.º 2 art.º 60.º), competindo ao dono da obra, designar 1 Presidente e 1 Secretário na Comissão de Abertura do Concurso e, 1 Presidente na Comissão de Análise das propostas (n.º 3 do art.º 60.º). De referir ainda que, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, “a Comissão de Análise das Propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de 1/3, pelos elementos que tenham feito parte da Comissão de Abertura do Concurso”. Face ao exposto e tendo ainda como referência a experiência das anteriores Comissões nomeadas para o efeito, sugere-se que a Câmara Municipal

delibere no sentido de designar para o presente mandato autárquico, os seguintes elementos: 1) Comissão de Abertura do Concurso: - Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que presidirá; - Director do Departamento por onde decorre o respectivo concurso, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; - Funcionário(a) administrativo(a) de apoio ao Departamento por onde decorra o Concurso. 2) Comissão de Análise das Propostas: - Director do Departamento por onde decorra o respectivo concurso; - Chefe ou Responsável da Divisão da unidade Orgânica por onde, em cada caso, decorra o respectivo Concurso; - Técnico da Divisão Financeira ou Aprovisionamento. Em ambas as Comissões, nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares, a substituição far-se-à, tendo por base, a hierarquia funcional da estrutura orgânica dos Serviços Municipais.” Por despacho proferido 16/01/02 pelo Senhor Presidente da Câmara foram nomeadas as comissões de acompanhamento dos concursos de empreitadas para valores inferiores a 149.639,37 Euros e proposto à Câmara a nomeação daquelas Comissões para valores superiores àquele montante, nos termos da referida informação. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou designar as Comissões de Acompanhamento dos Concursos de Empreitadas, de valores superiores a 149.639,37 Euros, nos precisos termos do preconizado naquela informação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**3 – JÚRI / COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONCURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS COM LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 11/01/2002 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Com a alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais, torna-se necessário proceder à designação dos elementos que farão parte integrante do Júri/ Comissão, em virtude da redacção do art. 90º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho: “O concurso é conduzido por um Júri, designado pela entidade competente para autorizar a despesa, constituído em número ímpar, com pelo menos três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, onde é da mesma forma referido que “O despacho constitutivo do Júri deve indicar o vogal efectivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos”, com vista à observância dos art.ºs 91º e 92º do mesmo diploma legal, onde é determinado o seu funcionamento e competência. Compete a um único Júri / Comissão o acompanhamento de todo um processo a partir do dia útil subsequente ao envio para publicitação do anúncio, competindo-lhe a realização de todas as operações relacionadas com o mesmo. O art.º 27º refere que “Salvo nos casos em que a delegação ou subdelegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática dos actos mencionados no presente diploma pode ser delegada ou subdelegada”, assim e nos termos do n.º 3 do art.º 108º, a entidade competente para autorizar a despesa pode “delegar no Júri a realização da audiência prévia.” Dado o exposto, considera-se de fundamental interesse a nomeação dos elementos constitutivos do Júri / Comissão, para o presente mandato autárquico, bem como a delegação nestes elementos da realização da audiência prévia, com vista à sua entrada em funções em próximos concursos. Assim, sugere-se para esse fim, a seguinte composição de elementos: - O Director do Departamento da unidade orgânica por onde, em cada caso, decorra o respectivo concurso, que presidirá; - O Director do Departamento Administrativo e

Financeiro, como secretário, substituindo o presidente nas suas faltas e impedimentos; - O Chefe ou responsável pela Divisão da unidade orgânica por onde, em cada caso, decorra o respectivo concurso. Nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares, a substituição far-se-à, tendo por base, a hierarquia funcional da estrutura orgânica dos serviços municipais. Por despacho proferido 16/01/02 pelo Senhor Presidente da Câmara foi nomeado o Júri/Comissão de acompanhamento dos concursos de aquisição de bens e serviços para valores inferiores a 149.639,37 Euros e proposto à Câmara a nomeação daquele Júri/Comissão para valores superiores àquele montante nos termos da referida informação. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou designar o Júri/Comissão de acompanhamento dos concursos de aquisição de bens e serviços, de valores superiores a 149.639,37 Euros, nos precisos termos do preconizado naquela informação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - PROJECTO DA 2.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2002:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 2.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 111.517 Euros (cento e onze mil quinhentos e dezassete Euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.*-----

**5 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO DO LARGO DA GESTEIRA - SEPINS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E**

**A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 1.499,69 Euros (300.661\$00), trabalhos a mais não previstos no valor de 1.547,95 Euros + IVA, (310.336\$00 + IVA) e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 1.254,98 Euros + IVA, (251.601\$00 + IVA), pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a mais no valor de 1.792,67 Euros + IVA (359.396\$00 + IVA), correspondentes a 10% do valor da adjudicação". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo do Largo da Gesteira - Sepins", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", onde existe um saldo disponível de 213.609,52 Euros, reportado ao dia 11/01/2002. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor de 1.317,73 Euros (com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 214.927,25 Euros. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a*

*informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo do Largo da Gesteira - Sepins", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 1.792,67 Euros (mil setecentos e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES / REMODELAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CEB DE OURENTÃ / APROVAÇÃO DE**

**TRABALHOS A MAIS E A MENOS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais não previstos no valor de 1.506,37 Euros + IVA, (302.000\$00 + IVA) e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 101,01 Euros + IVA, (20.250\$00 + IVA), pelo que resulta como saldo final um valor de trabalhos a mais no valor de 1.405,36 Euros + IVA (281.750\$00 + IVA), correspondentes a 1,7906% do valor da adjudicação". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/01/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ens. Básico) – Remodelação da Escola do 1º CEB de Ourentã", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0503 / 09030506 "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ens.

Básico)”, onde existe um saldo disponível de 365.377,14 Euros, reportado ao dia 11/01/2002. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor de 106,06 Euros (com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 365.483,00 Euros. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 010202". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares (Ens. Básico) – Remodelação da Escola do 1º CEB de Ourentã", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 1.405,36 Euros (mil quatrocentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**7 – CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA/  
CONSTRUÇÃO DA SALA POLIVALENTE DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE –**

**ADJUDICAÇÃO:** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/01/2002 pela Comissão de Análise referente à empreitada de “Construção e Beneficiação de Jardins de Infância – Construção Sala Polivalente na Fundação Ferreira Freire” do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 4 de Janeiro do corrente ano, não tendo sido

apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 10/12/01. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Construções Jacob Ferreira, Lda., a empreitada de “Construção e Beneficiação de Jardins de Infância – Construção Sala Polivalente na Fundação Ferreira Freire”, pelo valor da sua proposta no montante de 6.194.800\$00 + IVA, ou seja, 30.899,53 Euros + IVA, com prazo de execução de 90 dias.” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira em 18/01/2002, presta a seguinte informação: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Construção e Beneficiação de Jardins de Infância – Construção Sala Polivalente na Fundação Ferreira Freire”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0503/09030510 – “Construção e Beneficiação de Jardins de Infância”, onde existe um saldo disponível de 124.430,21 Euros, reportado ao dia 11/01/2002. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 010101.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeiro, deliberou adjudicar à firma Construções Jacob Ferreira, Lda. a execução da empreitada de “Construção e Beneficiação de Jardins de Infância / Construção da Sala Polivalente da Fundação Ferreira Freire”, nos termos da proposta apresentada, no valor de 30.899,53 Euros (trinta mil oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 – CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL N.º 1017 CRIAÇÃO – OLHOS DA FERVENÇA – PEDIDO DE / DA FIRMA CONSTRUÇÕES S. JORGE, S.A.,** ofício

datado de 07/12/2001, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 09/01/2002, presta a seguinte informação: “Atendendo às condições climatéricas que se fizeram sentir no último Inverno, bem como essencialmente, ao problema das fundações indirectas na obra de arte, concorda-se com a prorrogação do prazo por mais 90 dias, devendo esta prorrogação ter incidência no cálculo da revisão de preços pois os atrasos verificados não são da responsabilidade do empreiteiro. Mais se informa que esta deverá ser a última.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo de 90 dias para a conclusão da empreitada de “Construção da Estrada Municipal n.º 1017, Criação / Olhos da Fervença”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 – CONSTRUÇÃO DA ESTRADA COCHADAS / ESCOURAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA TERSERRA, TERRAPLANAGENS DA**

**SERRA, LD.<sup>a</sup>**, ofício datado de 12/01/2002, solicitando a prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 17/01/2002, presta a seguinte informação: “Será de conceder a prorrogação de prazo por mais 30 dias, não devendo esta prorrogação ter influência no cálculo da revisão de preços. Deverá ainda comunicar-se ao empreiteiro que esta será a última prorrogação de prazo.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para a conclusão da empreitada*

de “Construção da Estrada Cochadas/Escoural”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 – APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO – REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS – INTEMPÉRIES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA TERSERRA, TERRAPLANAGENS DA**

**SERRA, LD.<sup>a</sup>**, ofício datado de 12/01/2002, solicitando a prorrogação do prazo, por mais 60 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 17/01/2002, presta a seguinte informação: “Será de conceder a prorrogação de prazo por mais 60 dias, não devendo esta prorrogação ter influência no cálculo da revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo, por mais 60 dias, para a conclusão da empreitada de “Aplicação de Tapete em várias Estradas e Caminhos do Concelho: Reabilitação de Pavimentos de Estradas / Intempéries”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 – ARRANJOS PAISAGÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJO PAISAGÍSTICO NO PARQUE DE MERENDAS E ENVOLVENTE À NASCENTE DAS SETE FONTES – ADJUDICAÇÃO:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2002 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes do seguinte teor: “Das quatro firmas convidadas a apresentar proposta para a execução da obra referida em epígrafe apenas uma apresentou proposta, tendo sido admitida a concurso. A proposta

apresentada cumpre as disposições do Caderno de Encargos, tendo o seguinte valor: Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.<sup>a</sup> 24.508,43 Euros – 4.913.500\$00. O valor base foi de 20.717,57 Euros – 4.153.500\$00 (quatro milhões centos e cinquenta e três mil e quinhentos escudos) + IVA. Da análise efectuada verifica-se a existência de um erro no valor global da proposta, porquanto somados os valores parciais dos diversos trabalhos estes totalizam o valor de 22.114,20 Euros – 4.433.500\$00 + IVA. Desta forma propõe-se a adjudicação da presente empreitada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.<sup>a</sup> pela quantia de 22.114,20 Euros, 4.433.500\$00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos escudos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Mais se propõe a dispensa de audiência prévia uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a decisão favorável ao interessado, de acordo com ponto 2 do art.º 103 do Código de Procedimento Administrativo. O prazo de execução proposto é de 30 dias seguidos (incluindo Sábados, Domingos e Feriados). Mais se informa que as despesas desta obra saem pela rubrica orçamental Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede (0403/09041106).” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 16/01/2002, presta a seguinte informação: “Informe V. Ex.<sup>a</sup> que a rubrica 0403/09041106 – “Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede dispõe de um saldo de 274.319,23 Euros, reportado ao dia 09/01/2002. Mais se informa que a classificação funcional, inscrita no Plano de Actividades, é a 10.02.01.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada em 09/01/2002 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou: 1) *Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia pelos fundamentos aduzidos na*

informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Espaços Verdes;

2) Adjudicar à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.<sup>a</sup> a execução da empreitada de “Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede / Arranjo Paisagístico no Parque de Merendas e Envolvente à Nascente das Sete Fontes”, nos termos da proposta apresentada, no valor de 22.114,20 Euros (vinte e dois mil cento e catorze Euros e vinte cêntimos)+IVA. A acta foi aprovada, em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 – PEDIDO DE APOIO / JORNAL “ESCOLA VIVA” / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE**, ofício datado de 14/11/2001, enviando uma petição dos alunos da turma do 11.º 4 B daquele estabelecimento de ensino, solicitando o apoio da Autarquia no projecto educativo tendo em vista a elaboração do jornal “Escola Viva”. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, em 17/01/2002, presta a seguinte informação:

“Acerca do pedido em epígrafe somos a informar o seguinte: 1) – Os princípios organizativos da Lei de Bases do Sistema Educativo preconizam “um elevado sentido de participação das populações, uma adequada inserção no meio comunitário”, bem como uma formação “a partir da realidade concreta da vida regional”, visando o fortalecimento dos “mecanismos de aproximação entre a escola, a vida activa e a comunidade, dinamizando a sua função inovadora e interventora”;

2) – O Novo Regime de Autonomia e Gestão das Escolas promove uma escola, enquanto centro das políticas educativas, construída a partir da comunidade em que se insere, dos seus interesses e potencialidades, das dinâmicas e parcerias locais; 3

– O projecto da Escola para a iniciativa apresenta convergência com os objectivos do Projecto Educativo Concelhio, pelo que o Jornal “Escola viva” poderá funcionar como um veículo transmissor dos valores da sociedade democrática a toda a

população. Assim, pelo exposto, permito-me propor a atribuição de um subsídio no valor de 250 Euros.” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 18/01/2002, presta a seguinte informação: “Cumpru-me informou V. Ex.<sup>a</sup> de que a atribuição do presente subsídio deverá onerar a rubrica 0503/05010108 – “Subsídios a organizações públicas de educação e instrução” onde existe uma verba disponível de 7.481,97 Euros.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola Secundária de Cantanhede um subsídio no montante de 250 (duzentos e cinquenta) Euros, destinado aos alunos da turma do 11.º 4 B, com vista à elaboração do Jornal “Escola Viva”.*-----

**13 – PEDIDO DE APOIO / ALUNOS CARENCIADOS – PEÇA TEATRAL “CINDERELA” DO GRUPO REFLEXO – TEATRO INFANTIL/ DA ESCOLA**

**BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS / SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR**, ofício datado de 13/11/01, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de 50.000\$00 para ajudar alunos carenciados a assistir à Peça Teatral “Cinderela” pelo Grupo Relfexo – Teatro Infantil, que se realizará no dia 4 de Fevereiro de 2002 na Escola EB 2.3/Secundária João Garcia Bacelar”. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, em 28/12/2001, presta a seguinte informação: “Em consonância com os procedimentos anteriores bem como com o objectivo da pretensão, proponho a atribuição de um subsídio de 50.000\$00, ou seja, 249,4 Euros, à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos João Garcia Bacelar, destinado a suportar as despesas relativas aos alunos carenciados.” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, em 15/01/2002,

presta a seguinte informação: “Cumpr-me informar V. Ex.<sup>a</sup> de que a atribuição do presente subsídio deverá onerar a rubrica. “0503/05010108 – Subsídios a organizações públicas de educação e instrução onde existe uma verba disponível de 7.481,97 Euros.” A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos / Secundária João Garcia Bacelar um subsídio no montante de 249,40 Euros (duzentos e quarenta e nove Euros e quarenta cêntimos), destinado a participar na despesa com os alunos carenciados daquele estabelecimento de ensino, com vista a assistirem à Peça Teatral “Cinderela” pelo Grupo Reflexo – Teatro Infantil, que se realizará no próximo dia 04/02/02. -----

----- Saiu a Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio. -----

**14 – PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO CENTRAL NA SALA DE CONVÍVIO DE IDOSOS / DA PRODECO - CENTRO SOCIAL DE COVÕES,** ofício datado de 16/01/2002, solicitando um

subsídio destinado a participar nas despesas efectuadas com a aquisição de mobiliário novo para a sala de convívio dos idosos e com a aplicação de aquecimento central. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 21/01/2002 propõe a atribuição de um subsídio de 2.500 Euros para participar nas despesas efectuadas com o equipamento adquirido. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Prodeco – Centro Social de Covões um subsídio no montante de 2.500 Euros (dois mil e quinhentos Euros), destinado a participar nas despesas

*efectuadas por aquela Instituição na aquisição do mobiliário para a sala de convívio de idosos e instalação de aquecimento central.-----*

*----- Reentrou a Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio.-----*

*----- Entrou o Vereador Senhor Enf.<sup>o</sup> Maia Gomes.-----*

**15 – ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**:- Na sequência

da celebração, em 15/12/99, entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Sociedade Colmbófila Cantanhedense do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Senhor Vereador Enf.<sup>o</sup> Maia Gomes, apresentou à Câmara a minuta da adenda a este Contrato Programa que tem por objectivo o apoio ao projecto especial de ciclismo para o ano de 2002. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 15/12/99 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Sociedade Columbófila Cantanhedense e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, decorrente da qual é atribuído àquela colectividade um subsídio no valor de 199.519,17 Euros (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove Euros e dezassete cêntimos), respeitante ao projecto especial de ciclismo apresentado pela Sociedade Columbófila Cantanhedense para o ano de 2002; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida adenda. A acta, foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

*----- Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----*

**16 – PROPOSTA DE ADESÃO À APOM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUSEOLOGIA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A APOM, Associação

Portuguesa de Museologia, é uma associação criada em 1965 e tem por finalidades:

- 1) – Agrupar os profissionais de Museologia e instituições equiparadas a museus; 2)

– Promover o conhecimento da Museologia e dos domínios científicos e técnicos que a informam, nomeadamente através de reuniões e visitas de estudo, conferências, exposições e publicações; 3) – Realçar a importância do papel desempenhado pelos museus e pela profissão museológica em cada comunidade e entre povos e culturas. Nesse sentido, venho propor a adesão do Museu da Pedra a esta associação, cujos custos importam em 74,82 Euros (15.000\$00), de jóia + 99,76 Euros (20.000\$00) por quota anual e 2,49 Euros (500\$00) para o cartão, sendo o total de 177,07 Euros (35.500\$00) . Mais informo que estamos na fase final da preparação de uma candidatura do Museu da Pedra a “Melhor Museu Português” do ano 2001, que se inclui nos “Prémios APOM de Museologia”. Junto envio o Boletim Informativo da APOM, onde se inclui a proposta de inscrição do Museu da Pedra, bem como os estatutos da referida associação.” Por sua vez a Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, em 15/01/02, presta a seguinte informação: “A adesão à Associação Portuguesa de Museologia depende de prévia autorização da Assembleia Municipal nos termos do n.º 2, alínea m) do art.º 53.º da Lei n.º 169/99. O Museu da Pedra não é detentor de personalidade jurídica sendo propriedade do Município de Cantanhede, quem deverá se assim fôr entendido, associar-se à APOM. Os estatutos juntos apenas configuram como deveres os constantes do art.º 7.º e tem os fins constantes do art.º 1.º. Em face do exposto submete-se à Consideração a adesão do Município de Cantanhede à APOM considerando os fundamentos constantes da Informação da Dr.<sup>a</sup> Maria Carlos. O Senhor Vereador, Enf.º Maia Gomes, em 17/01/02, propõe a adesão do Museu da Pedra à Associação Portuguesa de Museologia. *A Câmara, por unanimidade, considerando as*

*informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, Desporto e Tempos Livres e pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, e bem assim a proposta emitida pelo Senhor Vereador Enf.<sup>o</sup> Maia Gomes, deliberou aderir, através do Museu da Pedra, à APOM – Associação Portuguesa de Museologia, pelo que aprovou os Estatutos daquela Associação, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2, do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 – PROPOSTA DE ADESÃO À REDE PORTUGUESA DE MUSEUS:** - O Senhor Vereador Enf.<sup>o</sup> Maia Gomes apresentou à Câmara o processo de adesão da Câmara Municipal de Cantanhede / Museu da Pedra à Rede Portuguesa de Museus, a qual tem como principal objectivo estimular os museus a atingir e a prosseguir padrões de qualidade no cumprimento das respectivas funções museológicas (Investigação, Conservação, Documentação, Comunicação e Educação). O Gabinete Jurídico / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro presta em 15/01/02 uma informação do seguinte teor: “Nos termos da al. m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, compete à Assembleia Municipal autorizar o Município a integrar-se em, (...) a associar-se com outras entidades públicas, privadas (...)”. A Rede Portuguesa de Museus foi criada pelo Despacho Conjunto n.º 616/2000, e tem competência nomeadamente para (...) d) Estabelecer com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objectivos afins, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar em protocolos ou contratos-programas. Assim, resulta que a Rede Portuguesa de Museus é uma entidade para efeitos daquele art.º 53.º. Em face do exposto, deverá

a Adesão do Município de Cantanhede – Museu da Pedra à Rede Portuguesa de Museu ser submetida à Câmara Municipal de Cantanhede, para aprovação e para posterior autorização pela Assembleia Municipal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou aderir, através do Museu da Pedra, à Rede Portuguesa de Museus, mandando submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 53, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**18 – ESPECTÁCULO DE ÓPERA EM CANTANHEDE – “ELIXIR DO AMOR” DE DONIZETTI / FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA:**

**FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “No âmbito da ambiciosa programação cultural que a Autarquia tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos está-se a preparar para este ano a vinda da ópera em dois actos “O Elixir do Amor”, de Donizetti. Este melodrama de Felice Romani com música de Gaetano Donizetti conta com a direcção musical do Maestro José Ferreira Lobo e encenação de Jorge Rodrigues. Participam ainda no espectáculo o Coro Lisboa Cantat e a Orquestra do Norte, numa organização conjunta entre a Câmara Municipal de Cantanhede e o Departamento de Música da Fundação Cupertino de Miranda. Esta ópera, co-financiada pelo Programa Operacional da Cultura, irá ser apresentada no Salão da Adega Cooperativa de Cantanhede no próximo dia 2 de Março pelas 21h30m, e o custo da mesma importa em 7481,97 Euros (um milhão e quinhentos mil escudos). Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art. 86 do Decreto - Lei 197/99, de 8 de Junho, a prestação deste serviço

apenas pode ser executada pela Fundação Cupertino de Miranda por motivo de aptidão técnica e artística, que resultam da preparação deste espectáculo específico que a Autarquia pretende oferecer aos nossos munícipes”. O Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira em 17/01/2002, presta a seguinte informação: “Tendo em vista a adjudicação da Ópera “O Elixir do Amor”, cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> de que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica: “0504/040909 – Itinerância artística” onde existe um saldo disponível de 52,42 Euros. Mais informo de que na próxima alteração orçamental – n.º 2/2002, irá proceder-se ao reforço da respectiva rubrica orçamental por forma a que se possa proceder a adjudicação do respectivo evento. Solicita-se a V. Ex.<sup>a</sup> de que após o despacho para a adjudicação, o processo seja remetido à Divisão de Aprovisionamento de Gestão de Stocks para respectiva adjudicação e emissão da requisição”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos da alínea d) do n.º 1, do art.º 86, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou: 1) Adjudicar à Fundação Cupertino de Miranda a realização do espectáculo de ópera “O Elixir do Amor”, de Donizetti, a levar a efeito no próximo dia 2 de Março, pelas 21,30 horas no Salão da Adega Cooperativa de Cantanhede, pelo valor de 7.481,97 Euros; 2) Celebrar com a Fundação Cupertino de Miranda um Protocolo de Parceria, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização daquele espectáculo; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o mencionado Protocolo de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**19 – LOTEAMENTO URBANO N.º 20/00, SITO EM PEREIRÕES – TOCHA/ DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA,** requerimento datado de 23/11/00, solicitando

a aprovação do projecto de loteamento urbano que aquela Junta de Freguesia pretende levar a efeito no lugar de Pereirões, Freguesia de Tocha, a que corresponde o processo de loteamento n.º 20/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 18/01/02, presta uma informação do seguinte teor: “A Junta de Freguesia da Tocha submete a aprovação o loteamento urbano de um terreno situado em Pereirões – Tocha, com a área de 13 768 m<sup>2</sup>, quase totalmente integrado em espaço urbano e uma pequena parte em área urbanizável, segundo o PDM. Está prevista a constituição de 14 lotes, sendo 11 destinados a moradias unifamiliares e os restantes para habitação colectiva e comércio (no lote n.º 1). A área bruta de construção prevista acima da cota de soleira é de 4897 m<sup>2</sup>, comportando 3 fracções comerciais com a área total de 300 m<sup>2</sup> e 25 fogos, sendo 14 em propriedade horizontal e os restantes em moradias unifamiliares. Está prevista a criação de 32 lugares de estacionamento público e a cedência de 2 050 m<sup>2</sup> para espaço verde de utilização colectiva e de 2.483 m<sup>2</sup> para equipamento de utilização colectiva, valores muito superiores aos mínimos definidos na Portaria n.º 1182/92 de 22/12, aplicável ao loteamento em apreço. O índice de ocupação proposto é inferior a 0,40, o n.º máximo de pisos é de 2 (r/c+1) e as infraestruturas ficarão a cargo da promotora do loteamento, dando cumprimento ao Regulamento do PDM, nomeadamente ao disposto nos seus art.ºs 13.º e 14.º, que definem as condições de ocupação nas áreas urbanas e urbanizáveis. Face ao exposto e pareceres emitidos pelo D.A., D.O. e EDP, propõe-se o deferimento do loteamento, com as seguintes condições: a) Cumprimento dos pareceres do D.A., de 15/03/01 e 14/12/01; b) Cumprimento do parecer do D.O. de 12/03/01; c) Cumprimento do

parecer da EDP constante do of. 1214 de 12/03/01". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o processo de Loteamento Urbano n.º 20/00 que a Junta de Freguesia da Tocha pretende levar a efeito no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, deste Concelho, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**20 – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA RUA DAS CARVALHEIRAS – POCARIÇA / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DE ARMÉNIO**

**MANUEL DA SILVA FIGUEIREDO**, residente na Rua das Carvalheiras, no lugar e Freguesia de Pocariça, deste Concelho, requerimento datado de 20/12/01, solicitando uma indemnização de 150.000\$00 (748,20 Euros) pela cedência de terreno, a título de alinhamento, para o alargamento da referida Rua das Carvalheiras. O Director do Departamento de Urbanismo, em 21/12/01, presta a seguinte informação: "Propõe-se o deferimento do pedido, indemnizando-se o requerente em 150.000\$00 pela área de terreno cedida para alargamento da via que totalizou cerca de 100 m<sup>2</sup>, o que é significativo face à exiguidade da parcela de terreno sobrance e dado o benefício público resultante do alargamento da via. A quantia referida é equivalente ao custo dos materiais a aplicar no muro de vedação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou indemnizar o Senhor Arménio Manuel da Silva Figueiredo, no montante de 748,20 Euros (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), pela cedência de uma parcela de terreno, a título de alinhamento, para o alargamento da Rua das Carvalheiras, sita no lugar e Freguesia de Pocariça, deste Concelho. -----

**21 – LOTEAMENTO URBANO N.º 6/00 SITO EM CANTANHEDE / MAFIDAL –**

**CONSTRUÇÕES, LD.ª**, com sede na Praça Marquês de Marialva, n.º 6, 1.º andar, sala 3, requerimentos datados de 30/03/01 e 02/07/01, respectivamente, solicitando a aprovação das alterações ao loteamento que pretende levar a efeito na Rua Luís de Camões e Av.ª do Brasil, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 6/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/01/02 presta a seguinte informação: “Os aditamentos referidos em epígrafe visam dar cumprimento à deliberação da CM de 27/11/00, introduzindo as alterações sugeridas pelo Departamento de Urbanismo e rectificar as confrontações do lote n.º 12. Como havia sido referido na informação inicial, o terreno a lotear tem a área de 28 170 m<sup>2</sup>, situa-se entre a Rua Luís de Camões e a Av.ª do Brasil em Cantanhede e está integrado em zona urbana consolidada de acordo com o zonamento definido no Plano de Urbanização, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000. A área total de construção prevista é de 19.720 m<sup>2</sup>. Propõe-se a constituição de 19 lotes, sendo 13 destinados a moradias unifamiliares com 2 pisos e 6 lotes destinados a habitação plurifamiliar em regime de propriedade horizontal, com cêrcea variável entre os 3 e 5 pisos. Está prevista a criação de cerca de 120 lugares de estacionamento público exterior. A solução urbanística proposta está prevista no PU, devendo cumprir-se as condições definidas para a ocupação dos lotes, nomeadamente: a) Alinhamento da construção prevista para o lote n.º 12 pela construção anexa com a qual gemina, excluindo a eventual existência de varandas de balanço não superior a 1,50 m; b) As construções dos lotes n.ºs 13 e 14 alinharão, de igual modo, a nascente pela construção existente referida na alínea anterior; c) Os blocos dos lotes n.ºs 13 e 14 nos corpos de 4 e 5 pisos terão a profundidade máxima de 16 m, excluindo varandas de balanço não superior a 1,50

m. Nos projectos dos edifícios a construir nestes lotes, deverá ter-se em conta que as fracções, para habitação, adjacentes à zona em que os edifícios formam um ângulo de 90º devem integrar os dois planos das fachadas perpendiculares, para evitar a devassa e deficientes condições de salubridade; d) De igual modo a profundidade das construções dos lotes 16, 17 e 18 não poderá exceder os 16 m, excluindo varandas de balanço não superior a 1,50 m; e) Admite-se a ligação entre as caves dos lotes n.º 16 e 17, mantendo-se dentro do perímetro definido para os pisos superiores; f) O edifício do Lote n.º 18 afastará, no mínimo, 15 m do lancil da Av.<sup>a</sup> do Brasil; g) Em tudo o mais deverá ser tido em conta os pareceres da EDP, DA/DAS e DO/DV, a transmitir à requerente. As taxas de infraestruturas urbanísticas e cedências serão calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos. Propõe-se a aprovação do loteamento, nas condições indicadas”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao loteamento urbano que a firma Mafidal - Construções, Lda., pretende levar a efeito na Rua Luís de Camões e Av.<sup>a</sup> do Brasil, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 6/00, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**22 – ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO LOTE N.º 6 DO LOTEAMENTO DA QUINTA DE S. MATEUS, CANTANHEDE / DE PREDIPESSOA – CONSTRUÇÕES, LD.<sup>a</sup>,**

contribuinte n.º 503 912 166, com escritório no Edifício do Rossio, n.º 10, r/c – sala 9, em Cantanhede, requerimento datado de 20/12/01, solicitando a alteração ao Regime de Constituição da Propriedade Horizontal, aprovado na reunião camarária

de 13/11/01, respeitante ao Edifício, sito no Lote n.º 6 do Loteamento Poente da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, a confrontar do Norte com lote n.º 5, do Sul com espaço ajardinado, do Nascente com estrada e do Poente com estacionamento, passando as fracções a ter a seguinte descrição: "FRACÇÃO A - Estabelecimento comercial situado no rés/chão, a Nordeste, composto por uma divisão ampla e instalação sanitária com a área total de 29.00 m2 a que corresponde a permissão de 24,3‰. FRACÇÃO B - Estabelecimento comercial situado no rés/chão, a Sudeste, composto por duas divisões amplas e duas instalações sanitárias com a área total de 74,40 m2 a que corresponde a permissão de 60,3‰. FRACÇÃO C - Estabelecimento comercial, situado no rés/chão, a Sudoeste, com possibilidade de utilização como Snack-Bar, , composto por uma divisão ampla e instalação sanitária com a área total de 57,50 m2 a que corresponde a permissão de 47,2‰. FRACÇÃO D - Estabelecimento comercial situado no r/chão, a Poente, composto por uma divisão ampla e instalação sanitária com a área total de 22,80 m2 a que corresponde a permissão de 19,1‰. FRACÇÃO E - Apartamento situado no 1.º andar, a Nordeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, hall, corredor e varanda, mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m2, com a área total de 101,50 m2 a que corresponde a permissão de 87,1‰. FRACÇÃO F - Escritório situado no 1.º andar, a Nordeste, composto por uma divisão ampla, instalação sanitária e varanda com a área total de 19,80 m2 a que corresponde a permissão de 11,7‰. FRACÇÃO G - Escritório situado no 1.º andar, a Nascente, composto por uma divisão ampla, instalação sanitária e varanda com a área total de 16,70 m2 a que corresponde a permissão de 14‰ . FRACÇÃO H - Escritório situado no 1.º andar, a Sudoeste, composto por duas divisões amplas, instalação sanitária, hall e varanda com a área total de 39, 70 m2 a

que corresponde a pernilagem de 33,3‰. FRACÇÃO I - Apartamento situado no 1.º andar tipo T2, a Sudoeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, hall, corredor e três varandas mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m<sup>2</sup> com a área total de 102,70 m<sup>2</sup> a que corresponde a pernilagem de 88,1‰. FRACÇÃO J - Apartamento situado no 1.º andar, tipo T2, a Noroeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, hall, corredor e varanda mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m<sup>2</sup>, com a área total de 101,50 m<sup>2</sup>, a que corresponde a pernilagem de 87,1‰. FRACÇÃO L - Apartamento situado no 2.º andar, tipo T2, a Nordeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, hall, corredor, varanda e três arrumos e instalação sanitária no sótão, mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m<sup>2</sup>, com a área total de 157,9 m<sup>2</sup> a que corresponde a pernilagem de 132,3‰. FRACÇÃO M - Apartamento situado no 2.º andar, tipo T2, a Sudeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, hall, corredor, três varandas e dois arrumos e instalação sanitária no sótão, mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m<sup>2</sup>, com a área total de 148,80 m<sup>2</sup> a que corresponde a pernilagem de 124,7‰. FRACÇÃO N - Apartamento situado no 2.º andar tipo T2, a Sudoeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, hall, corredor, três varandas e dois arrumos e instalação sanitária no sótão, mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m<sup>2</sup>, com a área total de 151,8 m<sup>2</sup> a que corresponde a pernilagem de 129,2‰. FRACÇÃO O - Apartamento situado no 2.º andar, tipo T2, a Noroeste, composto por uma sala, uma cozinha, dois quartos, instalação sanitária, corredor, varanda e três arrumos e instalação sanitária no sótão, mais um estacionamento sito na cave com 11,5 m<sup>2</sup>, com a área total de 169,1 m<sup>2</sup> a que corresponde a pernilagem de 141,6‰. Os acessos, as escadas e o

depósito de gás são áreas comuns. A arrecadação e todo o hall que lhe é adjacente no 1.º Andar, são também comuns, ficam afectos ao uso das fracções F, G, H e I”. O Director do Departamento de Urbanismo, em 14/01/02, presta a seguinte informação: “Nada a opor ao deferimento do presente pedido de alterações ao regime de propriedade horizontal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Regime de Constituição da Propriedade Horizontal, do Edifício, sito no Lote n.º 6 do Loteamento Poente da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, aprovado na reunião de 13/11/01, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SERVIDÃO PARA PASSAGEM DO COLECTOR DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE OUTIL:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/02, pelo Gabinete Jurídico / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “ De acordo com a informação do D.A. mostra-se necessário ocupar “terrenos particulares” para implantação de colector de águas residuais, conforme planta anexa. O direito de servidão será constituído sobre o prédio descrito sob n.º 00520/110592 da freguesia de Outil, sito dentro do perímetro urbano, numa extensão de 25 m e com uma largura de 4 m. O preço fixado foi-o por referência ao preço definido para aquisição de faixas de terreno ocupadas para execução das estradas e caminhos municipais, nomeadamente com a Construção da E.M. Olhos da Fervença/Lagoa Negra/Escoural e “Alargamento e Rectificação do C.M. entre Febres/Barracão” (2.000\$00/m<sup>2</sup> – terrenos sitos dentro do perímetro urbano). De acordo com disposto

nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7 do Regulamento do Plano Director Municipal que dispõe sobre as faixas de protecção aos emissários de rede de esgotos, submete-se à consideração superior: - a constituição do direito de servidão sobre a faixa de terreno, propriedade de herdeiros de Arménio Gonçalves Lucas, identificada sob a letra A, com a área de 100 m<sup>2</sup>, ao preço de 9,98 Euros/m<sup>2</sup>, no montante de 998 Euros. Aos proprietários do prédio será proibido, na área da servidão, edificar, plantar espécies arbóreas ou arbustivas cujo desenvolvimento possa causar danos ao colector, permitindo, sem ulterior autorização, que esta Câmara Municipal proceda à realização das necessárias reparações e manutenções. Deverá solicitar-se parecer ao D.A.". O Director do Departamento de Ambiente, em 16/01/02, informa que concorda com a informação prestada pelo Gabinete Jurídico. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou constituir o direito de servidão sobre o prédio descrito sob o n.º 00520/110592 da freguesia de Outil, sito dentro do perímetro urbano, numa faixa de terreno com a extensão de 25 m e com uma largura de 4 m, propriedade de herdeiros de Arménio Gonçalves Lucas, identificada sob a letra A existente no respectivo processo, com a área de 100 m<sup>2</sup>, ao preço de 9,98 (nove euros e noventa e oito cêntimos) Euros/m<sup>2</sup>, no montante de 998,00 Euros (novecentos e noventa e oito euros). Mais deliberou a câmara, também por unanimidade, que os proprietários do referido prédio estejam proibidos de, na área da servidão a edificar, plantar espécies arbóreas ou arbustivas cujo desenvolvimento possa causar danos ao colector, permitindo, sem ulterior autorização, que esta Câmara Municipal proceda à realização das necessárias reparações e manutenções. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**24 – AQUISIÇÃO DA PARCELA 67 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE**

**PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE ANTÓNIO MARQUES MOSCA:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/02 pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Os herdeiros de António Marques Mosca (identificados na fotocópia junta de certidão de inventário obrigatória, registados sob n.º 585/70 da 2.<sup>a</sup> secção do Tribunal Judicial de Cantanhede) são proprietários de 1 prédio rústico que se situa no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 67, com a área de 1778 m<sup>2</sup> e composto de pinhal. Estes proprietários aceitam vender este prédio à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço de 4,99 Euros (1.000\$00/m<sup>2</sup>), preço fixado para os prédios sítos naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição aos seus proprietários do prédio rústico, com a área de 1778 m<sup>2</sup> e composto de pinhal, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art.º 8163º pelo montante de 8.872,22 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou adquirir aos herdeiros de António Marques Mosca, o prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art.º 8163º, sito no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1778 m<sup>2</sup> e composto de pinhal, ao preço de 4,99 Euros (quatro euros e noventa e nove cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante global de 8.872,22 Euros (oito mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----*

**25 – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE**

**PROPRIEDADE DE FERNANDO MARGALHO MANSO E OUTRA – PARCELA N.º**

**570:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

15/01/2002, pelo Gabinete Jurídico / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O Senhor Fernando Margalho Manso e Maria Fernanda Manso Margalho são proprietários de 1 prédio rústico com a área total de 2202 m<sup>2</sup> e que se situa no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificado no levantamento cadastral realizado sob o n.º 570. Aqueles aceitam vender o referido prédio à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço de 4,99 Euros, preço fixado para os prédios sitos naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição a Fernando Margalho Manso e Maria Fernanda Manso Margalho do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o art.º 8196, com a área total de 2202 m<sup>2</sup>, pelo preço de 10.987,98 Euros”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou adquirir aos Senhores Fernando Margalho Manso e Maria Fernanda Manso Margalho o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o art.º 8196, com a área total de 2202 m<sup>2</sup>, ao preço de 4,99 Euros (quatro euros e noventa e nove cêntimos)/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante global de 10.987,98 Euros (dez mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação.* -----

**26 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 23 DE JANEIRO A 5 DE FEVEREIRO DE 2002:-**

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 23 de Janeiro a 5 de Fevereiro de 2002 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARRUAMENTO DE ACESSO AO NUCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / PARCELA B:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/01/2002, pelo Gabinete Jurídico / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Nas reuniões da Câmara Municipal de 16/06/1992, 9/02/1993 e 11/05/1993 foram fixadas as condições de aquisição e identificados os prédios necessários à execução da obra mencionada em epígrafe. Das deliberações consta, identificado sobre letra B o prédio composto de vinha nova como sendo propriedade de António da Cruz Mesquita, quando na realidade o prédio que compõe aquela parcela B pertence a José Matias Gonçalves e esposa. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a aquisição ao senhor José Matias Gonçalves e esposa do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sepins sob art.º 2, prédio este que compõe a parcela B do mapa de expropriações dos terrenos necessários à execução do arruamento de acesso ao Núcleo Industrial de Murtede. O preço de aquisição deste prédio é o constante da deliberação de 11/05/1993 e assim de 4.219,83 Euros (846.000\$00)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou rectificar as suas deliberações camarárias de 16/06/92, 09/02/93 e 11/05/93, no sentido de adquirir aos Senhores José Matias Gonçalves e esposa o prédio rústico, sito no Núcleo Industrial de Murtede / identificado ser a letra B, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sepins sob art.º 2, pelo montante global constante na referida deliberação de 11/05/93, ou seja 4.219,83 Euros (quatro mil duzentos e dezanove euros e oitenta e três cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 15 a 21 de Janeiro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 6 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 11 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 5 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor; 6 requerimentos solicitando renovação do cartão de feirante - 35 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 81 a 264, da importância de 438.665,27 Euros (quatrocentos e trinta e oito mil seiscientos e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento. E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 30 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----